



MODELO DE GOVERNO INTERNO

08.11.2017

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Objectivo
CAPÍTULO II	Modelo de Governo Interno
CAPÍTULO III	Assembleia Geral
CAPÍTULO IV	Órgãos de Administração e Fiscalização
	1. Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização
	A) Conselho de Administração
	(i) Identificação do Conselho de Administração
	(ii) Funcionamento do Conselho de Administração
	B) Conselho Fiscal
	(i) Identificação do Conselho Fiscal
	(ii) Funcionamento do Conselho Fiscal
	(iii) Competências do Conselho Fiscal
	C) Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos
	D) Comissão de Remunerações
	2. Identificação e composição de comités com competência em matéria de administração ou fiscalização do Banco
	(i) Comité de Rating
	(ii) Comité de Crédito
	(iii) Comité de Investimento
	(iv) Comité de Gestão de Activos
	(v) ALCO – <i>Assets and Liabilities Committee</i>
CAPÍTULO V	Controlo de riscos na actividade do Banco
	A) Departamento de Compliance
	B) Departamento de Gestão de Riscos
	C) Departamento de Auditoria Interna

CAPÍTULO VI Regras Societárias

- A) Regulamento Interno
- B) Código de Conduta
- C) Política de Remuneração
- D) Política de Selecção e Avaliação
- E) Política de Avaliação de Desempenho

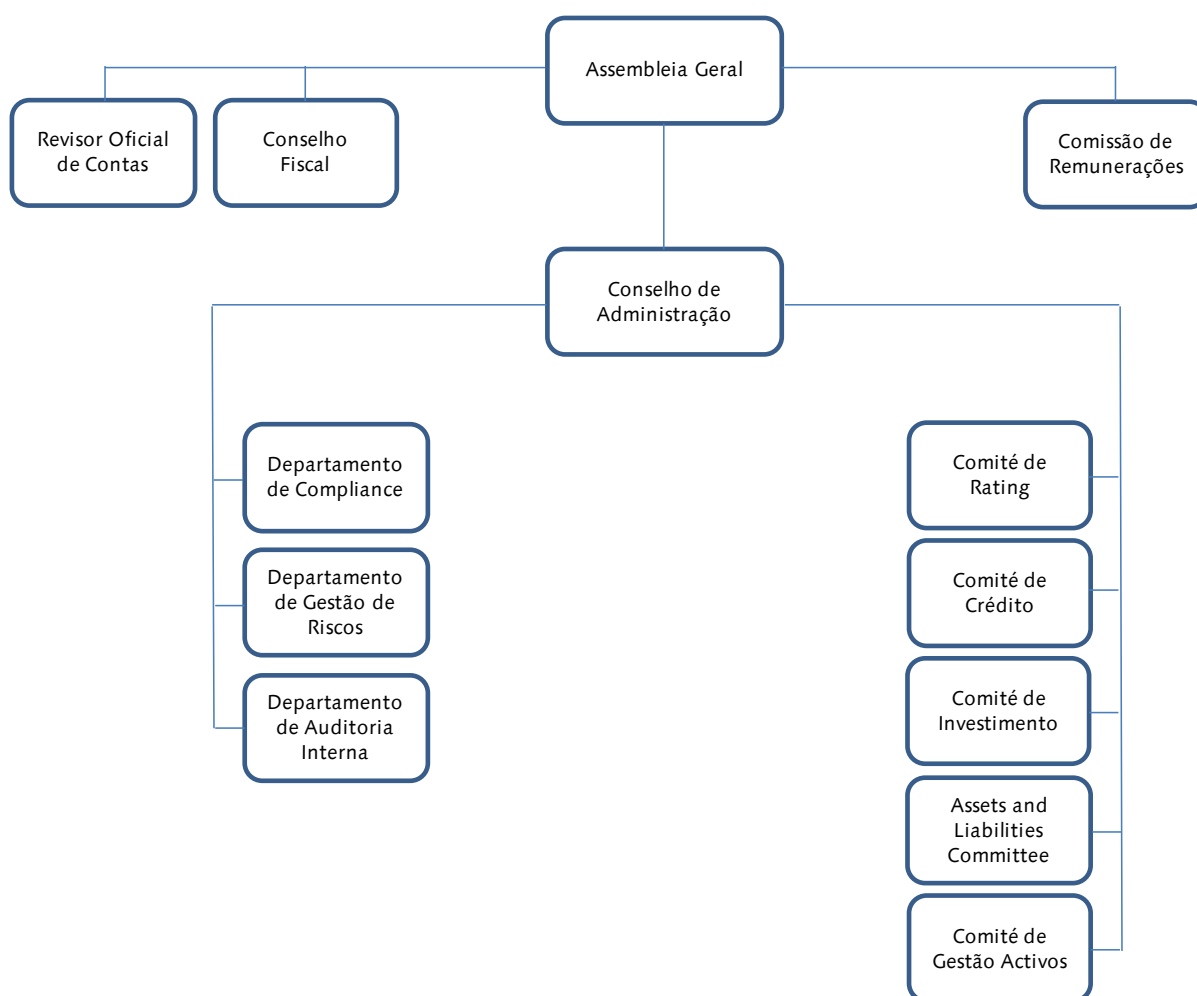
CAPÍTULO I - OBJECTIVO

O modelo de governo interno adoptado pelo Banco Invest tem por objectivo assegurar, a todo o momento:

1. A qualidade e transparência das decisões de gestão tomadas pelo Conselho de Administração do Banco;
2. A eficácia dos mecanismos de fiscalização e controlo implementados; e
3. A participação, informada e regular, dos accionistas na vida do Banco.

CAPÍTULO II – MODELO DE GOVERNO INTERNO

O Modelo de Governo Interno adoptado pelo Banco Invest pode esquematizar-se como segue:



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo do Banco, na medida em que representa a universalidade dos accionistas. O seu funcionamento rege-se pelas respectivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois secretários.

À Assembleia Geral compete, em especial:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e a Comissão de Remunerações;
- Aprovar alterações ao contrato de sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício, e sobre as propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

A Assembleia Geral reúne quando legalmente convocada, podendo estar presentes e participar na mesma, nos termos da lei e dos estatutos, todos os accionistas.

Para o quadriénio 2013/2016 foram mandatados os seguintes membros para a mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Ferreira da Silva

Secretária: Paula Alexandre Silva dos Santos Viegas

Secretário: Carlos Eduardo Barbosa Periquito

Os membros supra mencionados foram reconduzidos na Assembleia Geral realizada em 29 de Abril de 2013.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Banco Invest adoptou o chamado modelo clássico, ou latino, para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais.

No caso do Banco Invest, este modelo compreende um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal.

Para efeitos do presente documento, a referência a "órgãos de administração e fiscalização" compreende o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco, conjuntamente considerados, e a referência a "membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização"

compreende todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Banco, independentemente do seu estatuto de administradores executivos ou não executivos, ou de membros independentes ou não independentes.

1. Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A gestão e fiscalização do Banco encontram-se estruturadas da seguinte forma:

- A)** Conselho de Administração
- B)** Conselho Fiscal
- C)** Revisor Oficial de Contas

A Assembleia Geral deliberou ainda delegar, na Comissão de Remunerações, as competências referentes à remuneração dos colaboradores identificados (para os efeitos do Regulamento Delegado (EU) N.º 604/2014 da Comissão, de 4 de Março de 2014) e dos membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

A) Conselho de Administração

(i) Identificação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de governo do Banco, cabendo-lhe assegurar toda a actividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das melhores práticas da actividade bancária.

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos, compete ao Conselho de Administração, em especial:

- Definir a estratégia e as políticas gerais do Banco;
- Elaborar o orçamento, em bases anuais e plurianuais, e acompanhar a sua execução;
- Gerir os negócios sociais, praticando todos os actos relativos ao objecto que não caibam na competência de outros órgãos do Banco;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- Assegurar que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades;

- Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Deliberar a emissão de obrigações em qualquer das modalidades legalmente admissíveis;
- Aprovar os Relatórios e Contas Anuais e as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente, a proposta de aplicação de resultados;
- Avaliar anualmente o Modelo de Governo do Banco.

De acordo com os estatutos, o Conselho de Administração deve reunir, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

O Conselho de administração é constituído por três a sete membros, eleitos pela Assembleia Geral. Um será nomeado como Presidente e outro como Vice-Presidente. Actualmente, o Conselho de Administração é composto por sete membros, sendo que quatro exercem funções executivas e três são não executivos.

A duração do mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo que o presente mandato terminou em 31 de Dezembro de 2016. Em 31 de Dezembro de 2016, o Conselho de Administração era composto pelos membros identificados infra:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa - Presidente do Conselho de Administração e administrador executivo

António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral - Vice - Presidente do Conselho de Administração e administrador executivo

Manuel João de Matos Silva Alves Ribeiro – Administrador não executivo

João Carlos Ribeiro Pereira de Sousa – Administrador não executivo

José João Silva Ribeiro da Costa Morais – Administrador não executivo

Francisco Manuel Ribeiro – Administrador executivo

Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira – Administrador executivo

(ii) Funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração considera-se validamente constituído e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

Embora não se encontre constituída uma Comissão Executiva, a gestão corrente da actividade do Banco encontra-se delegada nos Administradores com funções executivas. Os membros do Conselho de Administração com funções executivas reúnem com regularidade, entre uma a duas vezes por mês, sem prejuízo do acompanhamento diário das actividades do Banco. O Conselho de Administração, com os Administradores executivos e não executivos, reúne pelo menos de dois em dois meses.

Aos quatro membros do Conselho de Administração com funções executivas estão atribuídas as seguintes áreas:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa

- Presidência do Conselho de Administração
- Departamento Jurídico
- Crédito Económico Popular
- Departamento de Contabilidade e Controlo
- Departamento de Sistemas de Informação
- Departamento de Recursos Humanos

António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral

- Vice-Presidência do Conselho de Administração
- Departamento Financeiro
- Departamento de Serviços Financeiros e Custódia Institucional
- Departamento de Operações e Títulos

Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira

- Departamento de Marketing Estratégico e Operacional
- Departamento de Gestão de Activos
- Departamento de Direct Banking
- Departamento de Corretagem

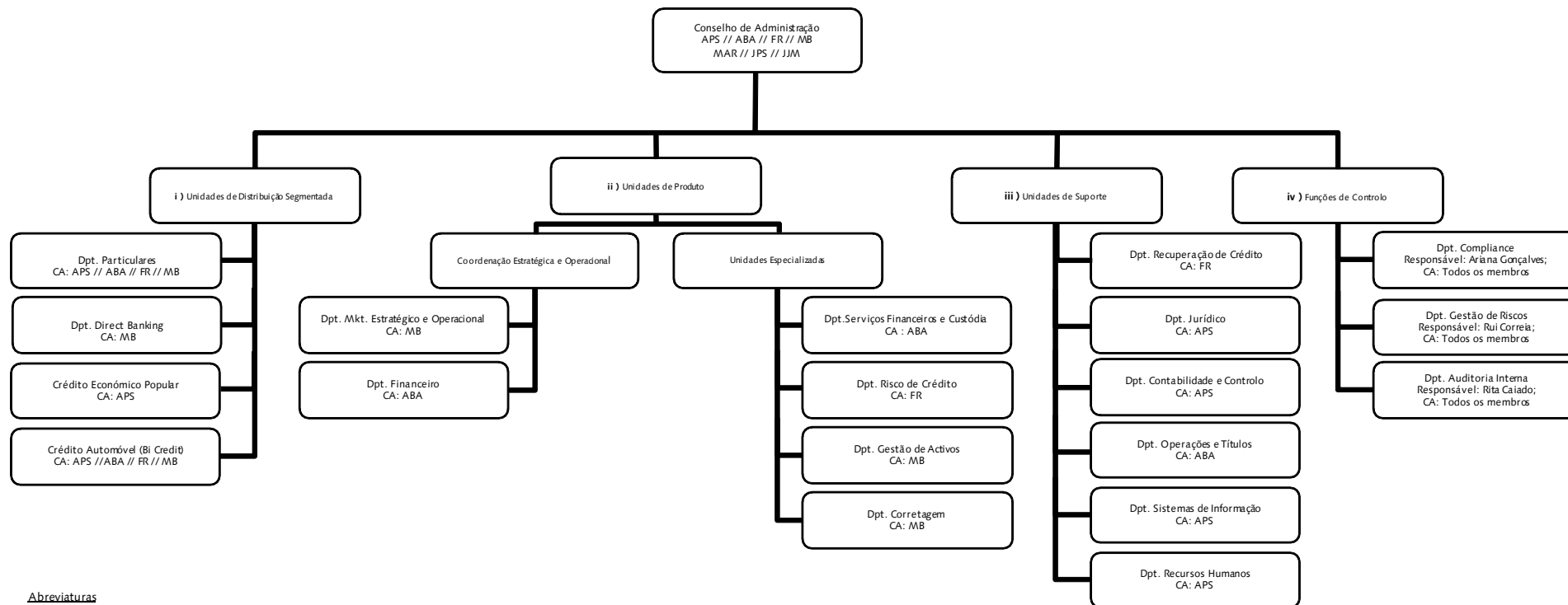
Francisco Manuel Ribeiro

- Departamento de Crédito
- Departamento de Recuperação de Crédito

Por constituírem dois Departamentos que desenvolvem actividades consideradas especialmente relevantes nesta fase de desenvolvimento do Banco, a responsabilidade pelos Departamentos de Particulares e de Crédito Automóvel está atribuída aos quatro administradores executivos.

Os Departamentos que desenvolvem funções de controlo – Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna – reportam ao Conselho de Administração (administradores executivos e não executivos).

Apresenta-se de seguida o Organigrama do Banco Invest, para melhor descrição das atribuições supra mencionadas:



Abreviaturas

CA - Conselho de Administração

APS - Afonso Pereira de Sousa
 ABA - António Amaral
 FR - Francisco Ribeiro
 MB - Miguel Barradas
 MAR - Manuel Alves Ribeiro
 JPS - João Pereira de Sousa
 JJM - José João Morais

Presidente Conselho Administração - Executivo
 Vice-Presidente Conselho Administração - Executivo
 Admsitrador Executivo
 Admsitrador Executivo
 Admsitrador Não Executivo
 Admsitrador Não Executivo
 Admsitrador Não Executivo

B) Conselho Fiscal

(i) Identificação do Conselho Fiscal

Sem prejuízo do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo, a fiscalização do Banco é exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, sendo um Presidente, e por um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um período de quatro anos.

Em 31 de Dezembro de 2016, o Conselho Fiscal era composto pelos membros identificados infra:

Presidente: Artur do Carmo Barreto

Vogal Efectivo: Rosendo Manuel da Silva José

Vogal Efectivo : Vitor Hugo Moreira Ferreira de Lemos e Sousa

Vogal Suplente: Francisco Dias Martins

(ii) Funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros, devendo os que delas discordarem exarar em cada acta os motivos de discordância. Em caso de empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade.

(iii) Competências do Conselho Fiscal

Sem prejuízo das competências que lhe são genericamente conferidas na lei, compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Fiscalizar a administração do Banco;
- Vigiar o cumprimento da Lei e dos Estatutos;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a eficácia do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente nas funções de Compliance, Gestão de Riscos, e Auditoria Interna.

C) Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. Pode ser uma pessoa singular ou uma sociedade com o estatuto de revisor oficial de contas.

Actualmente, encontram-se nomeados:

Efectivo: KPMG & Associados, SROC, S.A.

O Revisor Oficial de Contas exerce as funções previstas na lei, competindo-lhe, em especial:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas.

D) Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações foi nomeada em Assembleia Geral datada de 29 de Outubro de 2010 e reconduzida em Assembleia Geral de 29 de Abril de 2013, para o quadriénio 2013/2016. À comissão de remunerações foram atribuídas as competências relativas a remunerações, incluindo as competências que o artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e o artigo 115.º-H do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras. A 31 de Dezembro de 2016 a Comissão de Remuneração era composta pelos seguintes membros:

Manuel João Matos Silva Alves Ribeiro

José João Silva Ribeiro da Costa Morais

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho

2. Identificação e composição de comités com competência em matéria de administração ou fiscalização do Banco

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de administração, o Conselho de Administração constituiu cinco comités especializados. Descreve-se em seguida e de forma sumária as funções, competências e composição de cada um destes comités.

(i) Comité de Rating

Principal atribuição:	Atribuir notação de risco de crédito a emitentes seleccionados pelo Comité de Investimento para eventual exposição creditícia do Banco.
Participantes:	Administrador com o pelouro do Crédito; Director do Departamento de Gestão de Activos; Director do Departamento de Serviços Financeiros e Custódia Institucional; e Dois técnicos do Departamento de Crédito.
Periodicidade:	Sempre que solicitado pelo CIB para análise específica de um determinado risco, sendo que as notações são revistas anualmente.

(ii) Comité de Crédito

Principal atribuição:	Decidir a aprovação ou rejeição, dentro dos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, das operações de crédito apresentadas ao Comité.
Participantes:	Dois Administradores Executivos para operações até 5M€, três administradores executivos para operações de montante superior.
Periodicidade:	De acordo com o fluxo de propostas de concessão de crédito submetidas.

(iii) Comité de Investimento ("CIB")

Principal atribuição:	Definição dos limites de exposição da carteira própria do Banco a riscos de mercado, de crédito e de taxa de juro; monitorização da performance das diversas carteiras; definição de orientações de investimento.
Participantes:	Presidente do Conselho de Administração; Vice-Presidente do Conselho de Administração; Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração; e Director do Departamento Financeiro.

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

(iv) Comité de Investimentos e Gestão de Activos ("CIGA")

Principal atribuição: Analisar os resultados alcançados na gestão de carteiras, as rentabilidades obtidas nos fundos geridos pelo Banco, as perspectivas de mercado e a composição dos produtos oferecidos aos clientes.

Participantes: Vice-Presidente do Conselho de Administração;

Administrador com o pelouro do Departamento de Gestão de Activos;

Director responsável pelo Departamento de Gestão de Activos;

Director do Departamento de Particulares;

Head of Sales do Departamento de Corretagem;

Periodicidade: Mensal

(v) ALCO – *Assets and Liabilities Committee*

Principal atribuição: Monitorizar os riscos associados à estrutura de activos e passivos do Banco. Nomeadamente, monitorizar os níveis de liquidez do Banco, e definir estratégias de funding; monitorizar os rácios de solvabilidade do Banco, e planear a alocação de capital.

Participantes: Presidente do Conselho de Administração;
Vice-Presidente do Conselho de Administração;
Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração; e
Director do Departamento Financeiro.

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V - CONTROLO DE RISCO NA ACTIVIDADE DO BANCO

O Banco dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo interno da actividade do Banco:

- A) Departamento de Compliance
- B) Departamento de Gestão de Riscos
- C) Departamento de Auditoria Interna

A) Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

Tem como missão assegurar o respeito, pelo Banco e pelos seus colaboradores, do rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares, encontrando-se a sua actividade regulada no Manual de Procedimentos de Compliance, na sua versão mais recente, datada de 22 de Novembro de 2016.

B) Departamento de Gestão de Riscos

O Departamento de Gestão de Riscos é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

É responsável por acompanhar, avaliar e controlar os níveis globais de risco, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Banco transpostas nas Políticas de Gestão de Riscos em vigor no Banco. A sua actividade encontra-se regulada no Manual de Procedimentos do Departamento de Gestão de Riscos, datado de Novembro de 2016.

C) Departamento de Auditoria Interna

O Departamento de Auditoria Interna é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

A actividade do auditor interno compreende as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do Sistema de Controlo Interno do Banco, nomeadamente por meio da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. A actividade do Departamento de Auditoria Interna encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Auditoria Interna, revisto em Setembro de 2015.

CAPÍTULO VI - REGRAS SOCIETÁRIAS

A) Regulamento Interno

A versão actualmente em vigor do Regulamento Interno é datada de 23 de Outubro de 2017 e determina a conduta institucional que deve pautar a sua actuação, sendo aplicável a todos os Colaboradores.

B) Código de Conduta

Em reunião de 23 de Outubro de 2017, o Conselho de Administração aprovou o Código de Conduta, documento que regula vários aspectos da relação com os clientes e consagra normas de conduta relativamente aos colaboradores do Banco.

C) Política de Remuneração

A Política de Remuneração em vigor foi aprovada em Assembleia Geral de 31 de Março de 2015. No entanto, a mesma encontra-se em processo de revisão por forma a respeitar o preceituado nas Orientações da EBA relativas a Políticas de Remuneração Sãs (EBA/GL/2015/22). Assim, deverá em breve ser aprovada, em Assembleia Geral, uma nova versão da Política de Remuneração.

D) Política de Selecção e Avaliação

A Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais do Banco Invest, S.A actualmente em vigor foi aprovada na Assembleia Geral de 31 de Março de 2015.

E) Política de Avaliação de Desempenho

Na sequência da revisão da Política de Remuneração, encontra-se em fase final de elaboração a Política de Avaliação de Desempenho, nos termos da qual se pretende definir os procedimentos relativos à avaliação dos colaboradores do Banco Invest. Para o efeito, encontram-se previstas as competências a serem avaliadas, os instrumentos utilizados e os respectivos critérios de aplicação.